

LEI Nº 436, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2004.

TEXTO CONSOLIDADO

Concede auxílios financeiros.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no decurso do exercício de 2005, auxílios financeiros na importância total de R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais), destinados às entidades a seguir relacionadas: [\(Alterado pela Lei 474/2005\)](#)

- a) auxílio ao Grupo Terceira Idade “Paz e Alegria” 14.000,00
- b) auxílio à Caixa Escolar São José.....800,00
[\(Acrescido pela Lei 474/2005\)](#)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2005.

Prefeitura Municipal de Areado, em 23 de novembro de 2004.

ANTÔNIO CARLOS GALLO

PREFEITO MUNICIPAL

NICÁCIO PIO DE FARIA

SECRETÁRIO-GERAL